



PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

LEI Nº 1.224.

AUTORIZA A CONSTRUÇÃO DE MICTÓRIOS PÚBLICOS

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sancione a seguinte lei:

Art.1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a construir mictórios públicos para ambos os sexos nos jardins das praças Dr. Pedro Sanches, José -- Afense Junqueira (Fonte Luminosa), D. Pedro II e Coronel Agostinho Junqueira (Praça São Benedito), podendo dispendir até a importância de Cr\$5.000.000 -- (cinco milhões de cruzeiros).

Art.2º - Para ocorrer às despesas de que trata o art.1º será incluída dotação própria no orçamento para o exercício de 1966.

Art.3º - Revogadas as disposições em contrário esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1966.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 22 de setembro de 1.965.

AGOSTINHO LOYOLLA JUNQUEIRA.

PREFEITO MUNICIPAL.